



Renata Pavão dos Santos

Bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Superior do Amapá; Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Amapá. Pós-Graduada em Direito Tributário e Aduaneiro pela Puc-Minas Ead. Pós-Graduada em Estudos Culturais e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Amapá. Mestranda em Estudos de Fronteira pela Universidade Federal do Amapá. Atualmente exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Fundação Municipal de Cultura de Macapá.

O PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL COMO UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA INTERNACIONAL

THE CAPITAL'S FIRST COMMAND AS A MATTER OF INTERNATIONAL SECURITY

RESUMO: O objetivo deste trabalho é analisar a organização criminosa brasileira, de origem paulistana, Primeiro Comando da Capital como uma ameaça à Segurança Internacional, com base na hipótese de que a organização passa por um processo de internacionalização, ou seja, cria ramificações em solo estrangeiro, e que suas ações podem, de acordo com a teoria da Escola de Copenhague, a partir do entendimento do teórico Barry Buzan, pôr em risco o Sistema Internacional. Para isso, são abordados conceitos referentes a organizações criminosas, o histórico e a estrutura do Primeiro Comando Capital, sua atuação fora das fronteiras brasileiras e uma abordagem levando em conta a diferenciação de Segurança Pública e Segurança Nacional como um fator para a análise principal deste artigo. A metodologia utilizada é explicativa, se dando através da análise bibliográfica e documental. Por fim, são feitas considerações a respeito da temática, toda a abordagem realizada e a conclusão voltada para uma confirmação parcial da hipótese levantada.

Palavras-chave: Primeiro Comando da Capital; Internacionalização; Segurança Internacional.

ABSTRACT: The objective of this work is to analyze the Brazilian criminal organization, of São Paulo origin, Primeiro Comando da Capital as a threat to International Security, based on the hypothesis that the organization undergoes an internationalization process, that is, it creates ramifications on foreign soil, and that their actions can, according to the Copenhagen School theory, from the understanding of the theorist Barry Buzan, endanger the International System. For that, concepts related to criminal organizations, the history and structure of the First Capital Command, its performance outside Brazilian borders and an approach taking into account the differentiation of Public Security and National Security as a factor for the main analysis of this article are addressed. The methodology used is explanatory, taking place through bibliographic and documentary analysis. Finally, considerations are made regarding the theme, the whole approach taken and the conclusion aimed at a partial confirmation of the hypothesis raised.

Keywords: Primeiro Comando da Capital; Internationalization; International Security.



1 Introdução

O Brasil, até aqui, não precisou se preocupar com grupos terroristas, pelo menos não com os que são apresentado nos canais de mídia e que provocam atentados, o país tem se mantido longe de conflitos que possam o pôr na mira desse tipo de situação. No entanto, no que tange a ameaças à segurança, o problema se encontra no âmbito interno do Estado, com os altos índices de criminalidade, chegando a ter mais mortes em decorrência do crime, do que as guerras no Oriente Médio. Um dos grandes fatores para esses elevados índices de criminalidade é a existência de organizações criminosas.

Evidentemente, estes grupos não nasceram do nada, tiveram como fator decorrente um processo histórico cheio de erros. Neste processo, encontram-se falhas do Estado em proporcionar direitos fundamentais para seus cidadãos, os quais sem saúde, educação, lazer, alimentação ou perspectiva de uma vida mais digna acabaram caindo no mundo da criminalidade.

Como se já não bastasse esses fatores, leva-se em conta ainda que dentro dos presídios brasileiros a situação não é das melhores, entrando lá, os indivíduos têm mais chances de continuarem no mundo do crime do que sair. Além disso, apenas o mínimo de dignidade humana é fornecido nestes locais, que costumam estar com celas superlotadas. Foi nesse contexto, que surgiu, na década de 90, a principal organização criminosa brasileira, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e que se encontra presente por todo território.

Considerando a hipótese de que esse grupo criminoso passa por um processo de internacionalização, e que, de acordo com a teoria da Escola de Copenhague na perspectiva de Barry Buzan, suas ações tendem a pôr em ameaça o Sistema Internacional, sendo o objetivo deste trabalho, analisar se Primeiro Comando da Capital, por meio de suas ações, põe em risco a segurança em um nível mundial.

Inicialmente são levantadas considerações a respeito das organizações criminosas e dos crimes de caráter transnacional. Posteriormente, se apresenta o histórico do PCC e sua estrutura, para na sequência mostrar como tem se dado sua internacionalização e conseqüentemente os riscos para a Segurança Internacional que isso acarreta, abordando também os estudos recentes a respeito dos termos Segurança Pública e Segurança Nacional, que muitas vezes se confundem. Para isso, usa-se da revisão bibliográfica, a partir do método explicativo, tendo como base livros, artigos e jornais.

Vale mencionar que os estudos a respeito do Primeiro Comando Capital ainda são consideravelmente poucos no país, além do mais, por questões de segurança, boa parte das

investigações se mantêm em sigilo. Os jornais brasileiros têm uma grande gama de notícias e reportagens, principalmente que relatam a atuação do PCC em outros países, essas fontes, quando aqui utilizadas, têm apenas a intenção de apresentar a informação essencial que foi extraída, sem concordar necessariamente com a opinião destes editoriais.

2 O Primeiro Comando da Capital, o crime organizado e a legislação brasileira

Para entender o tamanho e a complexidade do Primeiro Comando da Capital (PCC) ou Partido do Crime, e até mesmo analisá-lo como uma ameaça ou não ao sistema internacional, é essencial saber a sua história, sua estrutura, caracterização e como a lei brasileira encara o grupo. O PCC nasceu na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (CCT) em São Paulo como um time de futebol dentro do presídio, mas era apenas uma fachada para conseguir, através das brigas advindas com as partidas, eliminar dois detentos que eram líderes locais e assumirem o posto, o que aconteceu em 31 de agosto de 1993 e, dois anos mais tarde, ascenderam como líderes do Carandiru. Os fundadores originais da organização eram: Isaías Moreira Nascimento (Isaías Esquisito); Misael Aparecido da Silva (Misa); José Epifânio Pereira (Zé Cachorro); Wander Eduardo Ferreira (Du Cara Gorda ou Wandão); José Márcio Felício (Geleião ou Cavalo Branco); César Augusto Roriz Silva (Cesinha, Exu ou Exuzinho); Ademar dos Santos (Da Fé) e Antônio Carlos dos Santos (Bicho Feio) (TOGNOLLI; CHRISTINO, 2017).

Após sua consolidação no CCT, o grupo começou a travar uma luta por direitos e instalações mais adequadas para os presidiários, além de levantarem questões sociais. O Estado foi omissivo e demorou para aceitar a existência da organização, que se expandiu pelo território nacional através da transferência de presos, mandando sempre um fundador para outro presídio, com o intuito de que quando ali chegasse, criasse uma ramificação do PCC (DIAS, 2009).

Em 2001, através de uma ação coordenada entre os presídios que já possuíam células do Partido do Crime, o grupo se expôs em uma megarrebelião que foi transmitida pela televisão, conforme Tognolli e Christino (2017, s.p.):

Por causa de sua relevância dentro do sistema prisional, os líderes do PCC passaram a ser ouvidos por serem passíveis de negociação e começaram a influenciar o sistema. Com todo esse poder em mãos, seria natural que fissuras acontecessem e disputas pela liderança comessem a ocorrer. Até porque uma sociedade de criminosos não é necessariamente pacífica. Entre 1998 e 1999 começaram a aparecer os primeiros conflitos nesse sentido. Presos hierarquicamente abaixo de Geleião e Cesinha passam a ambicionar o trono da liderança. No início só questionavam a possibilidade de o PCC dar certo. Quando viram que havia se consolidado, o prêmio da liderança passou a ser atrativo.

Em 2006, outra série de ações do PCC deflagraram um caos na segurança pública de São Paulo como relata Adorno e Salla (2007, p. 7):

[...] 439 pessoas foram mortas por armas de fogo, no Estado de São Paulo [...]. Essas mortes foram acompanhadas de ondas de violência, como rebelião em 73 presídios do Estado, agressões e ataques contra agentes públicos; sobretudo policiais e agentes penitenciários; contra civis; contra prédios privados, como bancos, e públicos, como postos policiais; além de incêndio de veículos de transporte públicos, como ônibus. O mais surpreendente foi a paralisação temporária das atividades na maior cidade do país, São Paulo, contribuindo, com impressionante rapidez, para exacerbar sentimentos de medo e insegurança, que há muito se encontram disseminados entre seus habitantes.

A essa altura, a organização já era bem estruturada e os integrantes já possuíam suas funções definidas. O mais interessante a respeito dessas ações coordenadas foi a eficácia em se comunicarem mesmo de dentro dos presídios, onde não usavam apenas celulares, possuíam uma central telefônica que funcionava da seguinte maneira: Sueli Maria Resende, que era conhecida como Mãezona, recebia ligações dos presos em um telefone fixo e as conectava a outra linha na qual havia uma pessoa de confiança da facção para quem as informações a respeito das ações do grupo seriam repassadas. Assim, o PCC conseguia administrar todos os presídios de São Paulo e o grupo se encontrava muito à frente do Estado (TOGNOLLI, CHRISTINO, 2017).

A Lei brasileira de número 12.850 de 2013 versa a respeito das organizações criminosas no país e tem como base a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. De acordo com a norma:

Art. 1º [...] § 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter direta ou indiretamente vantagens de qualquer natureza, mediante prática de infrações penais, cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional [...] (BRASIL, 2013).

Apesar desse instituto apresentar o conceito direto, ele ainda é raso para o tamanho do fenômeno que são estes grupos. Para Albanese (2011), é importante entender o contexto em que surge um grupo criminoso, visto que a etnia, a geografia e a natureza das atividades são fatores que influenciam na atuação de uma organização e, para o autor, é importante também entender que crime organizado não pode ser confundido com terrorismo, conforme explica:

O terrorismo envolve crimes destinados a intimidar ou coagir civis ou um governo, afim de alcançar objetivos políticos ou sociais. Os exemplos incluem a tomada de reféns, a fim de garantir a liberdade para aqueles que são encarcerados injustamente ou atos de violência praticados em retribuição por injustiças passadas. Em todos os

casos, um ato de terrorismo tem um objetivo político, diferente do lucro que está por trás do crime organizado. O crime organizado pode envolver violência, coerção, civis e governos, mas o objetivo do crime organizado é lucro ou corrupção (necessário para manter um empreendimento ilegal sem interferência do governo) (ALBANESE, 2011, p. 06, tradução nossa).¹

De fato, o terrorismo não é o objetivo do PCC. José Márcio, que comandou o PCC – o único fundador ainda vivo e atualmente, alvo do grupo – possuía a intenção de praticar atentados como explodir a Bolsa de Valores, um dos motivos pelo qual foi destituído do comando, que se encontra nas mãos de Willians Herbas Camacho, conhecido como Marcola (FELTRAN, 2018).

Camacho, que se encontra preso na Penitenciária Federal de Brasília, é um componente importante do grupo e que merece atenção especial, embora não tenha sido um dos criadores e sua reputação advém de assalto a bancos, alguns o consideram um intelectual, devido ao seu gosto literário. Conseguiu chegar à liderança dando a polícia informações a respeito dos fundadores Dionísio César e José Márcio, fazendo com que esses fossem transferidos e ficassem afastados do grupo, passando a responsabilidade de comandar o PCC para ele (TOGNOLLI; CHRISTINO, 2017).

Em entrevista dada ao jornal O Globo, realizada em 2011, Marcola culpou o desmazelo do governo com as camadas mais pobres da sociedade como o motivo para o surgimento da criminalidade. Afirmou que a solução para o problema envolveria um gasto exorbitante de dinheiro, uma mudança na área educacional e urbanística e uma modificação na estrutura política do Brasil, o que para ele não é possível. Disse ainda que o fundamental seria enquadrar os “barões do pó”, ou seja, políticos envolvidos no tráfico, dentre os quais garantiu que até um ex-presidente do Paraguai estava envolvido (FINI, 2019).

Um dos fatores que sustentam esse tipo de crime é que, geralmente, as ações estão de alguma forma relacionadas com grupos hegemônicos da sociedade e a corrupção por parte de agentes públicos, Cepik e Borba (2011, p. 379) explicam:

O desenvolvimento da atividade criminosa irresistivelmente de corromper, coagir e seduzir (fraude, força e fidelidade) para apoiar a rede do grupo organizado para além do grupo de indivíduos diretamente engajados em suas atividades finalísticas. A necessidade de lavar a receita ilegal gera, por si só, outra necessidade de criar negócios legais, que por sua vez, se reproduzem por conta própria e servem de referência para

¹Traduzido pela autora, no original a seguir: “Terrorism involves crimes designed to intimidate or coerce civilians or a government in order to achieve political or social objectives. Examples would include hostage-taking in order to secure freedom for those seen as imprisoned unjustly or acts of violence done in retribution for perceived past injustices. In every case, an act of terrorism has a political objective, unlike the profit motive that lies behind organized crime. Organized crime can involve violence, coercion, civilian, and governments, but the objective in organized crime is profit or corruption (needed to maintain an illegal enterprise without government interference)”.

outras atividades ilícitas. Para manter esses estabelecimentos resguardados da fiscalização do Estado, transborda-se parte do excedente para o sistema de justiça criminal, que, além de conivência, pode proporcionar um canal privilegiado para obtenção ilegal de mercadorias e serviços. Ao obter contato nas polícias, no judiciário, no sistema financeiro e na política local, e ao demandar os serviços de advogados, contadores, químicos e outros técnicos, as organizações criminosas irradiam sua influência social e dificultam a determinação dos segmentos sociais que as compõem. Para além do estereótipo criminosa, portanto há um amplo espectro de atividades que se situa no híbrido entre o legal e o ilegal, entre o culto e o revelado, entre o público e o privado. É nessa região cinzenta que o crime organizado incorpora fatias da elite política e econômica, ou difícil precisar, a elite política e econômica incorpora parcialmente o crime organizado.

De fato, a estrutura que o PCC apresenta não conseguiria se manter sem os elementos apontados por Cepik e Borba. De acordo com Fini (2019, s.p):

Com o objetivo de conseguir dinheiro para financiar o grupo, os membros do PCC exigem que os “irmãos” (sócios) paguem uma taxa mensal de cinquenta reais, se estiverem detidos, e de mil reais, se estiverem em liberdade. O dinheiro é usado para comprar armas e drogas, além de financiar ações de resgate de presos ligados ao grupo. Para se tornar membro do PCC, o criminoso precisa ser apresentado por um outro que já faça parte da organização e ser “batizado” tendo como padrinhos 3 “irmãos”. Um irmão só pode batizar outro membro 120 dias após ele próprio ter sido batizado, e o novo “irmão” tem de cumprir um estatuto de dezesseis itens, redigido pelos fundadores e atualizado por Marcos Camacho.

Dentre o estatuto do PCC, vale observar algumas de suas normas, que, de acordo com o El País² (GORTÁZAR; ALESSI, 2020), o lema do item dois que é “lutar sempre pela paz, justiça, liberdade, igualdade e união, visando sempre o crescimento da organização, respeitando sempre a ética do crime”. No item três é previsto o direito de expressarem e respeitarem a opinião de todos, sempre lembrando que existe uma hierarquia. O item seis ainda dispõe que não são aceitos no grupo “estupradores, pedófilos, caguetas, aqueles que extorquem, invejam, e caluniam, e os que não respeitam a ética do crime” além de prever a ajuda mútua para os que enfrentam problemas financeiros, dentre outros.

Os advogados possuem um papel importante de acordo com Feltran (2018, p.72):

[...] levar recados a outras penitenciárias, dinheiros e celulares para os presídios, mas, sobretudo, negociar a partir dos repertórios legais ou ilegais as progressões de pena, as liberações e os acertos financeiros com policiais, promotores, delegados e mesmo juízes, em nome do preso ou da facção.

Existe também na estrutura do PCC a Sintonia e a Quebrada. A primeira são células do grupo que estão interligadas desde o âmbito regional ao internacional, sendo que as decisões

²Fundado em 1975 na Espanha, o jornal é global, tendo escritório em vários países e é de propriedade do grupo PRISA. Para mais informações: <https://brasil.elpais.com>.

mais importantes são tomadas pelas Sintonias que ficam em São Paulo e as que estão em outros países são mais importantes que as que estão espalhadas pelo resto do território nacional. Já a segunda é a forma que o grupo se refere a periferia (MANSO; DIAS, 2018).

No que tange a isso, é interessante a aplicabilidade que a lei nacional apresenta, se estendendo a outros países quando os crimes iniciados no Brasil tenham efeitos neste, e até mesmo, a aplicação a organizações terroristas. O PCC conseguir se expandir e se tornar a principal organização criminosa brasileira bem de baixo dos olhos do Estado brasileiro é a prova mais concreta do desmazelo com os presídios e penitenciárias, da ineficácia da legislação. O Brasil se apresenta como um Estado falho tanto na prevenção ao crime, quanto na punição.

Para um problema que vem desde as últimas décadas do século passado, a legislação atual se apresenta de forma tardia, ainda mais considerando os princípios do ordenamento jurídico brasileiro, como a irretroatividade da lei, na qual a lei retroage apenas se for benéfica ao réu. Para Greco (2016), a lei de 2013 trouxe um aspecto mais global para as organizações criminosas, prevendo a transnacionalização do crime organizado e a existência de figuras típicas.

É importante frisar que o crime organizado não é necessariamente um crime transnacional, visto que não existe um consenso na literatura a respeito da definição de crime transnacional, até porque nem tudo que é crime em um país, é necessariamente em outro. No entanto, a Organização das Nações Unidas (ONU) através da sua Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional realizada em 2000, a qual foi incorporada no ordenamento brasileiro através do Decreto nº 5.015 de 12 de março de 2004, considerou em seu item três:

[...] 2. Para efeitos do parágrafo 1 do presente Artigo, a infração será de caráter transnacional se:

- a) For cometida em mais de um Estado;
- b) For cometida num só Estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planeamento, direção e controle tenham lugar em outro Estado.
- c) For cometida num só Estado, mas envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado; ou
- d) For cometida num só Estado, mas produza efeitos substanciais noutro Estado (BRASIL, 2004).

Dentre as ilicitudes praticadas por esses grupos criminosos estão o tráfico de armas, de drogas, de pessoas, de animais, exemplos de crimes que transcendem a fronteiras. De acordo com Reichel e Albanese (2014), a globalização sem dúvida, facilita essa prática de crimes transnacionais tornando-as mais emergentes em virtude dos avanços tecnológicos que facilitam os fluxos de pessoas, capitais e ilícitos.

A Interpol, que lida na prática contra a atuação transnacional do crime organizado, o encara como algo que sofre fácil mutação, que consegue encontrar as dificuldades e necessidades do momento, fazendo com que sempre haja um terreno estável de atuação.

Para fins deste artigo, considera-se organização criminosa como um grupo de pessoas, que surgem a partir de várias condições, dependendo da região, e cometem crimes em escala nacional podendo se internacionalizar, visando a obtenção do lucro, de forma extremamente organizada e hierarquizada, elementos esses que caracterizam o Primeiro Comando da Capital.

3 A atuação do Primeiro Comando da Capital além das fronteiras brasileiras

Quando se fala em internacionalização do Primeiro Comando da Capital, não se remete apenas ao conceito de transnacionalidade do crime, embora este seja a base, mas também à implantação de células, de domínios territoriais pelo grupo em outros países. Para entender esse processo vale atentar para alguns pontos. O primeiro deles é que, ao se espalhar pelo território nacional, o PCC associou-se a outras organizações, um exemplo é o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro, e fez inimigos em outros, como o grupo amazonense, Família do Norte (FN), e no sul, com o Primeiro Grupo Catarinense (PGS).

Outro ponto a se entender é que o tráfico de drogas no Brasil, de acordo com Manso e Dias (2018) compreendeu dois mundos, os atacadistas que eram responsáveis por trazer a droga de outros países da América Latina, e os varejistas, que faziam a venda direta aos usuários. Fernandinho Beira-Mar tornou-se o maior atacadista de drogas no país e possuía muitos contatos no exterior. Foi através de Beira-Mar que era integrante do CV e, após sua prisão, que o PCC conseguiu se tornar o maior fornecedor de drogas do Brasil, vendendo para outras organizações e criando rixas com aquelas que se recusavam a ficarem seus dependentes.

Então primeiro o PCC se preocupou em conquistar o mercado nacional e se consolidar no Brasil, posteriormente, a organização começou a almejar territórios internacionais. Nesse processo de expansão internacional, os estados fronteiriços brasileiros seriam a chave. Para maximizar sua atuação na Bolívia, a organização usou de uma estratégia que tinha como base o presídio.

Como explica Oliveira e Kruger (2018) em Corumbá, município pertencente ao Mato Grosso do Sul e que faz fronteira com a Bolívia, havia detentos que eram originários da Bolívia. Com a chegada do PCC na cadeia, por meio de transferências de presos escolhidos pelo próprio Comando, foi criada uma nova célula e, conseqüentemente, ocorreu o batizado de bolivianos, integrando-os, assim, à organização. Durante muito tempo, existiram gangues em Corumbá

que, claro, não se comparavam em tamanho e objetivos de uma única célula do PCC. Através da influência exercida no presídio, o PCC conseguia fazer com que os integrantes das gangues quisessem fazer parte do grupo, a dimensão do PCC encantava os bandidos de rua. Assim, a organização conseguiu levar o PCC do presídio para a rua, e da rua, para o outro lado da fronteira.

Feltran (2018, p. 17) considera a respeito do assunto:

Há pelo menos uma década o Primeiro Comando da Capital preocupa a Interpol e o FBI, além do Departamento de Narcóticos dos Estados Unidos [...] Integrantes da facção fazem negócios legais e ilegais em ao menos quatro continentes, tendo em suas redes gente das mais diversas origens étnicas, nacionais e sociais. A fronteira com o Paraguai, onde Jorge Raffat foi emboscado em 2016, é apenas um dos pontos relevantes desse mercado.

Jorge Raffat era o maior traficante de drogas da fronteira entre Paraguai e Brasil, contava com homens armados e treinados na Holanda para sua segurança. No entanto, foi morto pelo PCC e CV nas disputas pelo local. O país é considerado estratégico pela localização geográfica, pouca fiscalização e pouca ocupação territorial. Mais tarde, as duas organizações romperam o acordo, o que originou as rebeliões nos presídios brasileiros no início de 2017 nas quais foram mortos 160 detentos.

O jornal O Estado de São Paulo (HISAYASU, 2012), publicou em sua plataforma virtual um infográfico intitulado “Domínios do Crime: 10 anos dos ataques do PCC” no qual afirmou que, de acordo com o Ministério Público Estadual de São Paulo, a organização já possuía células em quatro países, sendo eles Argentina, Peru, Colômbia e Venezuela. Afirmou ainda que em investigações foram descobertas contas bancárias na China e nos Estados Unidos que eram utilizadas pelo grupo, e que já possuía atuação internacional em outros continentes, conforme a figura abaixo:

Figura 1 – Internacionalização do Primeiro Comando da Capital

Fonte: Hisayasu (2012).

De acordo com *BBC News Brasil*³, através de conversas telefônicas de integrantes do PCC que foram grampeadas, o MPE/SP entendeu que o grupo já trafica drogas para o continente europeu a partir de portos brasileiros (ODILLA, 2018). O portal *Sputiniks*⁴ *Brasil* também apresentou dados a respeito do assunto, com foco maior na presença do grupo na Amazônia, que afirmam estar no radar do PCC e que as disputas pela região geram elevados índices de homicídio no Norte e Nordeste. Abordam a existência de uma aproximação entre o grupo e a Família de Coari (FDC), organização criminosa local que recruta piratas que costumavam atacar qualquer carga de entorpecentes que passe pela "zona de guerrilha", como se define um trecho do Médio Solimões entre os municípios de Tefé e Codajás e que tem Coari como ponto central (ARAÚJO, 2018).

³Subsidiária a empresa britânica British Broadcasting Corporation, iniciou seus trabalhos em português em 1930. Atualmente possui funcionários brasileiros em Londres, São Paulo, Brasília e Washington. Para mais informações: https://www.bbc.com/portuguese/institucional/090120_expediente_tc2.

⁴É uma agência de notícias russa que nasceu em 2014, fundado pela Empresa Federal Estatal Agência Internacional de Notícias Rossiya Segodnya, com escritório em várias cidades globais, sendo um deles no Rio de Janeiro. Tem foco em geopolítica e economia. Para mais informações: https://br.sputniknews.com/docs/about/quem_somos.html.

Figura 2 – As Rotas do Tráfico na Amazônia



Fonte: Araújo (2018).

O processo de internacionalização do PCC acontece abrangendo amplamente a fronteira brasileira, o que é de fácil entendimento, visto que dado ao seu tamanho, se torna praticamente inviável guarnecê-la totalmente, principalmente na região da Amazônia.

4 A internacionalização do Primeiro Comando da Capital na perspectiva da Escola de Copenhague

De acordo com Waltz (1979 apud TANNO, 2003) dentro das Relações Internacionais, o termo Segurança Internacional teve um entendimento contínuo voltado para a guerra pelo menos até as últimas décadas do século XX. Isso porque, a teoria predominante, a Realista, entendia que os Estados possuíam apenas interesses neles mesmos e em aumentar o seu poder no Sistema Internacional.

Antes de mais nada, é importante entender que o Realismo tem alguns princípios universais, embora tenha uma certa diversidade, conforme explica Nogueira e Messari (2005, p. 23):

A centralidade do *Estado*, que tem por objetivo central sua *sobrevivência*, a função do *poder* para garantir essa sobrevivência, seja de maneira independente – no que seria

caracterizada a *autoajuda* – seja por meio de alianças, e a resultante anarquia internacional.

No entanto, “[...] a incapacidade do realismo em prever o fim da Guerra Fria fortaleceu seus críticos. Rapidamente, tais questionamentos alcançaram os estudos de segurança internacional incentivando a formulação de novas propostas teóricas”, como afirma Tanno (2003, p. 48). Uma destas novas propostas vem a ser conhecida como a Escola de Copenhague, criada em 1985, por Barry Buzan, com o objetivo de promover os estudos para paz.

De acordo com Tanno (2003, p. 50),

a perspectiva teórica formulada pela Escola de Copenhague pode ser caracterizada como abrangente, por sustentar que as ameaças à segurança se originam não apenas da esfera militar, mas também das esferas política, econômica, ambiental e societal.

Ou seja, a guerra e questões militares não eram os únicos motivos que colocariam a segurança internacional em risco, mas outros problemas advindos de outras esferas também poderiam pôr.

A teoria traz para os estudos de segurança as seguintes contribuições de acordo com Emmers (2007, p. 123-124 apud WERNER, 2009, p. 172):

a) a ampliação da participação dos atores para além dos planos políticos e das burocracias, incluindo as instituições internacionais, atores não estatais, a sociedade civil, bem como os indivíduos; b) os Estados e governos não são mais os únicos objetos de referência a sofrerem ameaças; c) as preocupações com a segurança devem ser articuladas a uma ameaça efetiva, vinculando o conceito de segurança com a questão da sobrevivência; d) o ato de securitização só estará completo se a audiência (opinião pública, políticos, militares, outras elites) for convencida, legitimando o processo; e) a securitização legitima a utilização das medidas extraordinárias que transpõem os balizamentos para além das regras normalmente estabelecidas

Sendo assim, após a Guerra Fria as ameaças mudaram de foco. Os problemas ambientais por exemplo, que surgem em uma determinada localidade e afetam outra, a exemplo disso se tem o acidente nuclear de Chernobyl, as crises econômicas que são capazes de derrubar economias bem distantes das que as originaram, como ocorreu em 2008 com os Estados Unidos. E o mesmo vale para as organizações criminosas, que tem a capacidade de influenciar negativamente a vida das pessoas distantes de suas fronteiras originais.

Para Cepik e Borba (2011), em uma metáfora a vida de um parasita, as organizações criminosas não querem destruir a estrutura social, apenas se aproveitar desta estrutura, não se torna uma ameaça de fato a soberania de um país ou a segurança internacional. Conforme Tokatlian, (1994, p. 7 apud CEPIK E BORBA, 2011, p. 386):

[...] a soberania está fora do vocabulário do crime organizado, que vê a sociedade em termos de seus próprios interesses materiais e corporativos. O crime organizado é essencialmente uma força conservadora, de manutenção e reprodução da ordem existente - ainda que a corrompa.

No entanto, a Interpol⁵ possui outro entendimento (2017, p. 02, tradução nossa):

Os efeitos do crime transnacional moderno são de longo alcance, ameaçando a segurança das pessoas, a segurança dos estados e a economia global, ao mesmo tempo em que desacreditam o Estado de Direito e a confiança dos cidadãos na capacidade da polícia de fornecer proteção.

A Segurança Internacional, para seu entendimento, também pode ser associada ao princípio da dignidade da pessoa humana. A partir do momento que envolve agressões aos direitos humanos, como o tráfico de pessoas e a exploração sexual por exemplo, em uma escala mundial, tal conduta já se caracteriza como uma ameaça ao conjunto de princípios e leis de uma ordem internacional.

No caso do PCC, a morte de Raffat no Paraguai, que desencadeou uma rixa com o CV fora das fronteiras brasileiras gerou uma atrocidade de acontecimentos nos presídios brasileiros, que talvez seja, o mais próximo de ameaça ao Sistema Internacional que o grupo já conseguiu realizar, e ainda sim, não se pode afirmar que situações como essas coloquem o mundo todo em risco, se delimitam apenas à uma região específica. Mas é considerável que direitos fundamentais foram agredidos em países diferentes e que, com o tempo, situações como essas tendem a ficar mais frequentes caso o grupo tenha interesse em se tornar o maior cartel de drogas da América Latina.

Pode se considerar, então, que a organização colocaria em ameaça o Sistema Internacional através de níveis, sendo que no primeiro nível se encontrariam os crimes como o tráfico, criação de células em presídio, assaltos. No segundo nível de ameaça, o desenvolvimento de rixas. No terceiro, mas não necessariamente o último nível, aconteceriam situações como as ocorridas em Fortaleza no Ceará, em que o grupo usou explosivos em viadutos com o intuito de isolar bairros da cidade, além de promoverem mais de cento e cinquenta ataques em janeiro de 2019 como resposta a um rigor maior na entrada de celulares no presídio, no entanto, esse nível teria que ser em um território que fossem mais além, onde o domínio ainda é inviável, como os outros continentes.

⁵Traduzido pela autora, no original a seguir : “The detrimental effects of modern transnational crime are far-reaching, threatening people’s safety, states’ security, and the global economy, all while discrediting the rule of law and citizens’ confidence in law enforcement’s ability to provide protection.”

Nesse ponto, torna-se imprescindível, para evitar o uso incorreto de conceitos, o entendimento exato de Segurança Pública e Segurança Nacional. Conforme Augusto e Rodrigues (2016) após os atentados terroristas contra os Estados Unidos ocorridos em 2001, uma corrente que defende um Estado mais presente no desenvolvimento dos indivíduos, ou seja, que invista na garantia de seus direitos, tende a ser uma maneira de superar futuramente problemas relacionados a terrorismo e que afetem o Sistema Internacional. Tal posicionamento, por mera curiosidade, remete ao pensamento de Marcola para o fim da criminalidade no Brasil conforme foi aqui apresentado. Ainda de acordo com os autores (2016, p. 64):

Segurança pública – entendida como atributo estatal de manutenção da ordem pública e defesa da propriedade privada e estatal – e *defesa da segurança nacional* – entendida como prerrogativa soberana do Estado e condição para sua sobrevivência no plano das relações internacionais.

Embora de maneira ofensiva, as atividades realizadas pelo PCC fora do Estado brasileiro ainda não são o suficiente para serem interpretadas como um problema de caráter mundial. Elas ficam localizadas em uma região, ou seja, a América Latina, que é marcada pelo tráfico e altos índices de violência interna. Para se expandirem exponencialmente a ponto de se tornar um risco internacional, o grupo precisaria ter uma capacidade de adaptação absurda, e teria como obstáculos organizações de outros continentes.

5 Considerações Finais

Apresentados os conceitos de organização criminosa e a crime transnacional, fica evidente que além do Primeiro Comando da Capital já ser uma organização criminosa transnacional, boa parte dos seus outros crimes, como o tráfico de drogas, também já podem ser considerados transnacionais por afetarem outros países do globo.

Pelo histórico aqui apresentado, ficou claro que o PCC é um organismo que surge com pretensões de lutar pelos direitos dos presos e dominar o crime no Brasil, mas sempre tendo um objetivo financeiro, se perpetuando de maneira sistemática pelo território e sabendo aproveitar as oportunidades através de estratégias perspicazes, nem sempre se preocupando com o tempo mas com a eficácia, exemplo disso o meio pelo qual se transnacionalizou para a Bolívia, e que possui uma capacidade maior do que a do Estado em manter a ordem, pelo menos, dentro dos parâmetros do que seria a ordem no mundo do crime.

A hipótese aqui levantada não se confirma totalmente. De fato, o PCC está em processo de internacionalização, mas se coloca muito mais como uma ameaça regional, ou seja, nos

limites da América Latina, do que como uma ameaça ao Sistema Internacional. No entanto, tal ameaça tende a aumentar se um trabalho mais árduo nas fronteiras brasileiras e, principalmente, dentro dos presídios não forem feitos – seria necessário um plano de defesa nacional a ser posto em prática. Boa parte da sociedade não consegue perceber o crime organizado como um problema tão abrangente a ponto de o encararem como uma ameaça ao Sistema Internacional, tão pouco o conseguem ver na sua verdadeira dimensão.

É pertinente repetir que os poucos estudos a respeito do Primeiro Comando da Capital dificultam não só o entendimento do fenômeno como também a elaboração das diretrizes para lidar com o problema. Dentre os próprios integrantes, se perdem informações sobre o grupo e a possibilidade de políticos estarem envolvidos com a organização também elevam os obstáculos.

Referências

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300002>. Acesso em: 03 jun. 2020.

ALBANESE, Jay S. *Organized crime in our times*. 6th ed. Massachusetts: Elsevier, 2011.

ARAÚJO, Thiago. Narcosul, o cartel do PCC que cresce na Amazônia e pode ser o 1º transnacional. *Sputnik News*. 2018. Disponível em: <https://br.sputniknews.com/20180919/narcosul-pcc-trafico-12245895.html>. Acesso em: 05 jun. 2020.

AUGUSTO, Acácio; RODRIGUES, Thiago. Liberdade e securitizações: manifestações de rua, mediadas de segurança e expansão dos monitoramentos. In: Adriano de Freixo. (Org.). *Manifestações no Brasil: as ruas em disputa*. 1 ed. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2016, p. 57-84.

BRASIL. Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. *Diário Oficial da União*. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm. Acesso em: 03 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Institui a Lei de organizações Criminosas. *Diário Oficial da União*. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm. Acesso em: 03 jun. 2020.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Crime organizado, estado e segurança internacional. *Contexto Internacional*. Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 375-405, Jul/Dez 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/yc9kXFhYxqNPJXDJHNPPBNB/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 01 jun. 2020.

DIAS, Camila. Da guerra à gestão: trajetória do Primeiro Comando da Capital (PCC) nas prisões de São Paulo. *Revista Percurso: Sociedade, Natureza e Cultura*, v. 2, n. 10, p. 79-96, 2009. Disponível em: http://www.espen.pr.gov.br/sites/espen/arquivos_restritos/files/migrados/File/RevPercurso.pdf. Acesso em: 05 jun. 2020.

FELTRAN, Gabriel. *Irmãos: uma história do PCC*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FINI, Carlos. *Marcola - Como um Menino de Rua se Tornou o Poderoso Chefão Brasileiro*. Edição Kindle. 2019.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal: parte especial, volume III*. 13. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2016.

GORTÁZAR, Naiara Galarraga; ALESSI, Gil. PCC, a Irmandade dos Criminosos. *El País*, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/especiais/2020/pcc-a-irmandade-dos-criminosos-no-brasil/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

HISAYASU, Alexandre. Domínios do Crime: 10 anos dos ataques do PCC. *O Estado de São Paulo*, 2012. Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/cidades/dominios-do-crime/poder-geografico>. Acesso em: 08 jun. 2020.

INTERPOL. *Global Strategy on Organized and Emerging Crime*. 2017. Disponível em: <https://www.interpol.int/Crimes/Organized-crime>. Acesso em: 03 jun. 2020.

MANSO, Bruno; DIAS, Camila. *A guerra - a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2018. Edição Kindle.

ODILLA, Fernanda. PCC “batiza” estrangeiros no grupo de olho na expansão do tráfico de drogas na Europa. *BBC News Brasil*, 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44857777>. Acesso em: 06 jun. 2020.

OLIVEIRA, Giovanni França; KRUGER, Caroline. As relações de reciprocidade e dívidas morais entre o presídio e a rua: A expansão e transnacionalização do Primeiro Comando da Capital (PCC) na fronteira Brasil-Bolívia. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 11, n. 1, p. 28-52, Jan/Abr 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/17617/10791>. Acesso em: 10 jun. 2020.

REICHEL, Philip; ALBANESE, Jay. *The Handbook of Transnational Crime and Justice*. 2th ed. California: Sage Publications, 2014.

SOUZA, Felipe. Ceará sob ataque: como facções locais e nacionais se juntaram para dominar o crime no Estado. *BBC News Brasil*, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46789403>. Acesso em: 01 jun. 2020.

TANNO, Grace. A contribuição da escola de Copenhague aos estudos de segurança internacional. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 47-80, Jun 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/cmMZVcmhLFZdMgVzB9k6dNw/?lang=pt>. Acesso em: 01 jun. 2020.

TOGNOLLI, Claudio; CHRISTINO, Marcio. *Laços de Sangue: A História Secreta do PCC*. 1. ed. São Paulo: Matrix, 2017. Edição Kindle.

WERNER, Guilherme Cunha. *O Crime Organizado Transnacional e as Redes Criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas*. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04092009-163835/publico/GUILHERME_CUNHA_WERNER.pdf. Acesso em: 09 jun. 2020.

Recebido em 15 de junho de 2020.

Aceito para publicação em 23 de dezembro de 2021.